



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BUJARU/PA E A EMPRESA  
POSTO PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Lauro Jordão Faro, nº Bairro: Centro, Novo, CEP: 68.670-000 BUJARU/PA, inscrita no CNPJ: 04.362.539/0001-41 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato representado pela Presidente, Sra. Maria Nilza Bitencourt da Silva, portador do CPF nº 199.237.322-15 e RG nº 50770223, doravante denominados CONTRATANTE e a empresa **Posto Pinheiro Comércio LTDA**, sediada à, **Inscrita no CNPJ nº 07.798.568/0001-49**, Inscrição Estadual nº 15.251.457-0, neste ato representado pelo Sr. Ericles Tavares Pinto, portador do RG sob nº 9873694, e do CPF sob nº 047.130.532-98, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Dispensa nº 004/2022, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do CONTRATO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, resolvem firma o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TA:**

**DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo Aditivo Prazo ao Contrato nº 005/2022, mantendo as mesmas condições de acordo com o aditivo 001/2022 referente ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TA:**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, “d” 65 I “b” 65 §1º da Lei nº8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TA:**

Fica aditado o contrato de nº **005/2022** atendendo aos prescritos pelo Art. 65, inc. II, “d” 65 I “b” 65 §1º da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DO TA:**

**DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

**CLÁUSULA QUINTA DO TA:**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato do Termo Aditivo, até 25 de julho de 2023, poderá ser prorrogado, se houver interesse da contratante.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bujaru/PA, 21 de dezembro de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PRESIDENTE: MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

---

**POSTO PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 07.798.568/0001-49**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: